

Cláusula 5.ª

Competências do Diretor do Mestrado

Ao Diretor de Mestrado cabe, em matéria de Estágio:

- 1 — Disponibilizar, em devido tempo, ao estudante Estagiário informação sobre possíveis Entidades de Acolhimento, bem como receber deste informação sobre a Entidade em que pretende realizar o estágio;
- 2 — Verificar se o estudante Estagiário cumpre os requisitos de acesso ao Estágio;
- 3 — Fornecer às entidades acolhedoras de Estágios informações sobre a natureza do curso e objetivos do estágio;
- 4 — Proceder aos necessários contactos institucionais para formalizar o estágio, nomeadamente a assinatura do protocolo de estágio;
- 5 — Analisar para aprovação final os planos de estágio que forem submetidos pelos estudantes, depois de devidamente assinados pelo respetivo Orientador e pelo Supervisor da Entidade de Acolhimento;
- 6 — Propor para aprovação do Conselho Técnico-científico o plano de estágio de acordo com o definido no artigo 10.º
- 7 — Manter o dossier de estágio pelo período mínimo de cinco anos após a conclusão do estágio.

Cláusula 6.ª

Competências do Supervisor da entidade de acolhimento

- 1 — O Supervisor da entidade de acolhimento tem de ter o grau de mestre ou doutor, ou pode ser um especialista nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, ou, ainda, um profissional de mérito na área científica do relatório de estágio desde que reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva escola, conforme artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.
- 2 — Ao Supervisor da entidade de acolhimento compete:
 - i) Elaborar, conjuntamente com o estudante e com o orientador da Escola, o plano de estágio a ser submetido a aprovação pelo Conselho Técnico-científico;
 - ii) Definir, no início do estágio, as tarefas a realizar pelo estagiário, em conformidade com o Plano de Estágio;
 - iii) Acompanhar o estagiário durante o período de estágio;
 - iv) Manter atualizado um registo de presenças diárias de acordo com o modelo fornecido pela Escola;
 - v) No caso do estágio se realizar fora de Portugal, tomar conhecimento e assinar os “Relatórios Intercalares” a serem enviados pelo estagiário ao orientador da Escola;
 - vi) Promover, pelo menos, uma reunião com o orientador da Escola, durante o período de estágio;
 - vii) Supervisionar a elaboração do Relatório de Estágio, nomeadamente filtrando alguma informação que entenda ser de caráter interno e confidencial;
 - viii) Emitir parecer favorável fundamentado sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário, e que constam no seu Relatório de Estágio, para que possa ser admitido a discussão pública.

Cláusula 7.ª

Denúncia

Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo através de notificação à outra parte, por modo adequado, caso a outra parte ou o estudante estagiário não cumpra qualquer uma das disposições do presente Protocolo.

Ambas as partes assinaram o presente Protocolo em duplicado.

(Data)

Os Outorgantes:

O(A) Diretor(a)

Escola Superior de ...

(ao abrigo da subdelegação de competências conferida pelo Despacho n.º ...)

ANEXO III

Registo de Presenças Diárias

Organização de acolhimento:				
Nome do estudante:				
N.º do estudante:				
Curso:				
	Sumário do dia:	N.º Horas:	Rubrica Supervisor:	Rubrica Estudante:
Data: ____/____/____				
	Sumário do dia:	N.º Horas:	Rubrica Supervisor:	Rubrica Estudante:
Data: ____/____/____				
	Sumário do dia:	N.º Horas:	Rubrica Supervisor:	Rubrica Estudante:
Data: ____/____/____				
	Sumário do dia:	N.º Horas:	Rubrica Supervisor:	Rubrica Estudante:
Data: ____/____/____				

208902519

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho n.º 10006/2015**

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 23 de abril de 2015, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A — Cr 118/2015, em 20 de julho de 2015, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa;

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, determino a publicação em anexo da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

27 de julho de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO

Caracterização:

- 1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
- 3 — Ciclo de estudos: Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Saúde.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos.
- 8 — Ramos, opções perfís, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não Aplicável.

Estrutura curricular:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Saúde Ambiental	SA	27,5
Ciências de Engenharia	CE	21
Bioquímica	B	18,5

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Biologia	BIO TFM	5
Trabalho Final de Mestrado		48
<i>Total</i>		120

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa**Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa****Mestrado em Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde****1.º Ano/1.º Semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Horas de trabalho		Créditos	Observações
				Contacto			
Ambiente e Saúde Pública	SA	Semestral	135	T: 45; OT: 2		5	Obrigatória.
Avaliação e Controlo de Riscos Ambientais	SA	Semestral	135	T: 67,5; OT: 2		5	
Toxicologia Humana e Ambiental	SA	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 3		5	
Delineamento e Análise de Experiências na Saúde	CE	Semestral	135	T: 45; OT: 2		5	
Análises Químicas e Biológicas	B	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 3		5	
Métodos Laboratoriais em Química e Biologia I	B	Semestral	135	PL: 60; OT: 2		5	
<i>Total</i>	—	—	810	—		30	—

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Total	Horas de trabalho		Créditos	Observações
				Contacto			
Microbiologia Ambiental	SA	Semestral	135	T: 45; OT: 2		5	Obrigatória.
Ambiente e Genoma	BIO	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 3		5	
Modelação Ambiental e Biológica	CE	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 3		5	
Avaliação da Exposição Humana	SA	Semestral	135	T: 45; OT: 2		5	
Riscos Emergentes	CE	Semestral	135	T: 45; OT: 2		5	
Métodos Laboratoriais em Química e Biologia II	B/SA	Semestral	135	PL: 60; OT: 2		5	
<i>Total</i>	—	—	810	—		30	—

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários de Investigação	CE	Semestral	162	T: 45; OT: 2	6	Obrigatória.
Técnicas Experimentais Avançadas na Saúde	B	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 3	6	
Trabalho Final de Mestrado	TFM	Anual	486	OT: 20	18	
<i>Total</i>		—	810	—	30	—

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho Final de Mestrado	TFM	Anual	810	OT: 25	30	—
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

Legenda: PL — Ensino Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático.

208896867

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 10007/2015

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do Despacho n.º 13951/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 17 de novembro de 2014, subdelego na Vice-Presidente do Conselho Técnico-científico, Maria João Monteiro Ferreira Viamonte, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista requeridas pelo candidato Teófilo Barbosa Matos.

A delegação agora estabelecida é efetuada sem prejuízo do poder geral de superintendência que é conferido ao Presidente, previsto no artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto e do poder de avocação, sempre que o entenda conveniente, previsto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.

25 de agosto de 2015. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

208903467

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 10008/2015

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foram aprovadas, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, as alterações do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar, a funcionar na Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Setúbal, tendo as mesmas sido registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 209/2015 de 14 de agosto de 2015, publicandose, anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

18 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

Curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar

1 — Estabelecimento de ensino:

Instituto Politécnico de Setúbal

2 — Unidade orgânica:

Escola Superior de Educação

3 — Curso:

Mestrado em Educação Pré-escolar

4 — Grau ou diploma:

Mestrado

5 — Área científica predominante do curso:

Formação de Educadores de Infância

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

90

7 — Duração normal do curso:

2 anos/3 semestres

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Total de créditos por área científica

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas	DE	26	0
Área Educacional Geral	AEG	10	6
Área de Docência	AD	9	0
Prática de Ensino Supervisionada	PES	42	0
<i>Total</i>	93	87	6